

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E CESSÃO DE PESSOAL, ESTRUTURA FÍSICA E SERVIÇOS QUE ENTRE SI ESTABELECEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – AMAVI.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto 6.017/07, inscrita no CNPJ sob n.º 14.695.989/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Laranjeiras, CEP 89160-000, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina simplesmente denominada “CIM-AMAVI”, representada neste ato pelo Presidente Sr. Osni Francisco de Fragas, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, CPF nº 019.948.599-20, RG 173.839, domiciliado e residente na Rua Presidente Nereu, s/n, na cidade de Ituporanga, Estado de Santa Catarina e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – AMAVI** - é uma entidade com personalidade jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos e com duração indeterminada, CNPJ 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Laranjeiras, CEP 89160-000, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, representada pelo Vice-Presidente, senhor Nilson Francisco Stainsack brasileiro, casado, Prefeito Municipal, CPF nº. 458.165.309-68, RG 7C 1.222.680, domiciliado e residente na Rua Curt Hering, nº. 515, na cidade de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, simplesmente denominada “**AMAVI**” firmam o presente Convênio, com amparo na legislação em vigor, em especial o disposto na Cláusula Trigésima Primeira do Contrato de Consórcio Público do CIM-AMAVI e mediante adoção das Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer regime de cooperação entre os partícipes, visando a utilização pelo CIM-AMAVI, da estrutura administrativa da AMAVI e respectivo corpo técnico, enquanto aquele não dispuser das condições financeira, operacional e estrutural mínima para efetivação de seu funcionamento como forma de garantir a execução de seus objetivos, observadas as seguintes condições:

I - A AMAVI disponibilizará, sem qualquer ônus, pessoal para a execução dos trabalhos contábeis, jurídicos e administrativos em geral necessários para que o CIM-AMAVI execute seus objetivos, por meio de cessão de pessoas habilitadas designadas pelo Presidente da AMAVI;

II - Os funcionários cedidos pela Amavi executarão as tarefas e serviços em seus locais e horários habituais de trabalho, ficando subordinados diretamente ao Secretário Executivo da AMAVI, sem prejuízo das atividades normais e sem disponibilidade exclusiva;

III - A AMAVI fica responsável pelo controle de pessoal por ela contratado, quanto à organização documental e trabalhista;

IV - Aos funcionários cedidos aplicar-se-ão as regras de pessoal originárias e na falta de regras específicas, as situações verificadas serão disciplinadas através de Resolução dos convenientes;

V - Os funcionários cedidos devem cumprir as determinações gerais expedidas pela AMAVI e pelo CIM-AMAVI quando não conflitantes;

VI - Ao CIM-AMAVI compete aceitar e utilizar equipamentos, bens e serviços de acordo com as orientações e recomendações gerais aplicáveis à AMAVI.

Cláusula Segunda - DO PRAZO

O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até que o CIM-AMAVI disponha de condições financeira, operacional e estrutural mínima para efetivação de seu funcionamento.

Cláusula Terceira - DA DENÚNCIAÇÃO DO CONVÊNIO

O presente convênio poderá ser denunciado pelos convenentes, a qualquer tempo desde que fiquem ressalvadas as atividades em andamento.

Parágrafo único. O convenente que pretender denunciar este convênio deverá comunicar o outro convenente, por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, devendo respeitar as atividades em andamento neste período.

Cláusula Quarta - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenentes, ficando estabelecido ainda, que antes disso, todas as medidas de conciliação deverão ser esgotadas.

E por estarem os convenentes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste convênio, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Rio do Sul, 12 de dezembro de 2011.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
PRESIDENTE DO CIM-AMAVI

NILSON FRANCISCO STAINSACK
VICE-PRESIDENTE DA AMAVI

Testemunhas:

Nome: Agostinho Senem
CPF: 247.058.109-53

Nome: Walcy Mees da Rosa
CPF: 596.528.029-72